

TJJ
1º OF
CX014
0350

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Officio de J. P. de D. I. C.

Diz o Sr. Doutor da S.ª Praca da Cid. de S.ª, e
desta p.^a no procurador, q.^o entre outros escr.^{os}, q.^o
tem prazos na cadeia desta S.^a, esta incorrenta-
do, e com oppressão de mudada um de nome
Vicente, apertar de achar-se a' tempos graviss.
inferno com gr.^{es} humores, febris, e outros in-
commodos acrisidos p.^a a duração da prisão, e nos
maiores comodaes. Tantas incommodos e me-
lhorias, aggravadas-se a' propozão, q.^o ad. escr.
nao' pode receber melhor tractam.^{to}, sendo um
dillo, o qual poder o escr.^o estas ditas com
facilit.^{es} p.^a a cura da corr.^{ta} custa, q.^o o-primen-
taram.^{to} com outros, p.^a tanto o supp.^{to} reg.
a S.^a, q.^o manda tirar a corr.^{ta} ad. escr.^o p.^a
poder ser tractado na cisterna, dig.^o elle nao'
haver fugir. Se S.^a suspenção contra aces-
s.^o de a' p.^a peticao', pode nomear q.^o

Seja este q.^o d.^o deus hominis bonis em falta de facultati-
sentado ao d.^o deus.
p.^a os mandos
de a' a' d.^o deus, e avista do no parecer do
Reo Vicente. na-se differis a' supp.^{to} na p.^a de
Lundia h.^o 2
29 de 2.º 1897
Lundia
Joaquim da S.^a Praca

ERMA

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Pro testamento de Domingos Aldeia
Carta por escritura de D. José Magalhães
em 3 de Junho de 1834

Gr. *[Signature]*
D. José
D. Manuel Fernandes *[Signature]*

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

30

20

Centro de Memória
Unicamp - CMU

7

Centro de Memória
Unicamp - CMU

10

10

Centro de Memória
Unicamp - CMU

16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

Dei etiam Alvarus Barbosa
et alii qui a hincendo a llorey
passados clarum humero suo
Comitiva de João Theodoro Al
degun Souto Sahir fido pro
hum bago de Chumbo Jarraco Jo
da Seivira quem os inimigos
de Supp^{to} fider Neahir este crime
no Supp^{to} a pinto de João Theodoro
R^o dier qui quer a atrocitate
dar de hincendo a llorey de llorey
para vir dier in fido qui foi
elle q^o a llorey por inoimado de Supp^{to}
S^o Com ofins de llorey e pender ao
Supp^{to} e llorey este dito de João The
odoro R^o foi inoimado de Jo
R^o da llorey este llorey a llorey
Rora e llorey quer o Supp^{to} por ipso
fider llorey a Jo R^o da llorey, elle
Rora para vir dier de llorey a llorey
Jubann^{to} d^o R^o llorey de llorey
de llorey a llorey a llorey e llorey
Rora p^o llorey de llorey a llorey
llorey e llorey

R. M. C.

Procurador
João Alvarus Barbosa
Comod. Casa Branca de
Fev. 1834
João Alvarus Barbosa

Antonio Gomez de Almeida, af. de
José Comprovação? de te Juiz de Paz

Vertifico que em verdade dos D.ºs
Antes reputados? dos D.ºs? fuz acorda
viviam? Joz. Bon. Dalmeida et al.
Pera na Fazenda da Serra de
do D.ºs? e abitej, no local proprios
D.ºs? fuz por Lendo - Mas apud me. e
D.ºs? entretanto bem senty
ficar? para que tu me.
Sede, em que? Mas Audi.
em de D.ºs? de Ter. vent. p.ºs?
more ora do Dia, e fuzido
tu verdade em fi' do que me a fuzo
Lara Br. de Ter. vent. de 1851
Antonio Gomez de Almeida

Ante

Por cuis dias Gomez de Almeida
de um voto certo bamba abte
nista frequencia da Carta
Branca, Termo da Villa
de Mogimirim em Caxas
que fuzido de e fuzido

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Numero 1/

Centro de Memória
Unicamp - CMU

De Relação, onde se acha o
furo de Rey. Jose e Mrs da Lu
zita, e quanto com mi qd,
muro do de seu cargo cobrente
no mundo e Simboles para
o furo, de Juguiriri, Testemun
has, cujos nomes, Cognomes
e Naturalidades, e da do Estado
Paezão, moradores d'isto e de
suas vizinhanças he o que se ven
te, e segue de que para con
tar, e esta forma he a seguinte
da em Chancel. Nuytus de Cria
ta e Criação que o Criação

Ja se

Jose Pereira da Cruz, Fran
co Canabó, e Natural da Villa
de Curitiba, moradores desta
na Districto desta Juguiriri
da Paroquia de Nossa Senhora
de Fátima, Luquena de idade
que disse ser de vinte e sete
anos = Testemunha Jurada
nos Santos Evangelhos, em hum
Livro de Mo, e que por sua
mao direita sob cargo, do qual
o dito furo he o cargo, que
seu d'isto malicia e contra
qual quer Calunia jurasse
a Verdade, do que Tobesse, e
recebido por elle, o dito juram
mento, e assim que o mesmo
Comprou, e sendo lhe pergun
tado pelo com Thuro, da dita
caza que toda lhe foi de cha
rado = Disse que tudo por

Do

Por ouvir de bocca de seu gen
ro, Antonio José, morador no
Fazenda de São João, que Ignacia
Gonzalves de Siqueira de
Alagoas, quando disse que em
Paris viu a Marcelina Lima,
para vir de Portugal, na
passagem, e que foi elle
que retirou, e por elle andou
de quem, e que Marcelina
Lima não tornou mais, que
foi a Theodoro Xavier, Sobri
quero apela Serra, e que elle
Ignacia Gonzalves de Siqueira
de Alagoas, quando retirou
para Marcelina Lima, e
mais mais de parte do Customeiro
de Alagoas, e quando disse
que para mais mais e mais
comparou a quem tanto de
parte a fazenda, como a José
e Theodoro, e mais e mais
de Alagoas e de Alagoas
que o Customeiro

Centro de
José de Alagoas
Theodoro de Alagoas

Faça

Manoel da Costa Torres
Francisco, Lavador e Natural
de Alagoas quando, morador
na fazenda de Alagoas de
Alagoas, onde vive de sua fazenda

Lavouros, de cada um que fosse
 por de trinta annos - Festei
 a minha jurada ao Santos
 Evangelhos, em hum Livro
 de lha, em que por fora mais,
 deute sob cargo do qual the
 em carregado a dito Juiz, que
 sem dolo malicia, de lha a
 verdade da que sou besso e
 quanto, the foy e sendo the
 lida a piteca, que toda the
 foi lida e declarada. Dize
 que ouo digo que sabe por
 ouo por os Publicos que
 Joao Theadora Xavier, dava
 quatro centos mil reis, e dava
 va a Joao Marcilio Sempr
 para a parer um Juiz, e
 por, que fue esse que almeida
 digo que foy esse que almeida
 na comitiva de Joao Theado
 ra, por an anuendo, de Mano
 el Alves e Bachado, e Vasco
 cobler, e mais disse que lida
 quanto disse foi um e lha
 de quassa, e que lida de
 Tequarantam, mais mais
 disse, e que mais tem em
 morada com ne alguma das
 partes, e sendo lida de
 ramento, e ochar conforme,
 e assignou, por nao saberes
 crever, a humo do assignado
 Jose Carlos, de lha, com Juiz
 e Procurador, e Manuel de
 Silva e Brantia Ceriveo
 que o Ceriveo

Do

Contado da
 Jose Carlos da Silva
 Joao Theadora Xavier e Bachado

contado p. l.
 lha 75
 Juiz 300
 p. 375
 pa. Ceriveo
 lha 75
 R. 600
 p. 675
 p. lha
 lator 1450
 31250
 p. g.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Mamuel Gomes de Oliveira
criaram do furo de São Paulo pro
muro districto da Villa de São
João de Mogi mirim

Certifico que em virtude do
requerimento que me foi dire
tido pelo Offizal João de Moraes
Vellaxado, Nasconcellos, proca
rador e Agente de São João de
Mogel e de Moraes Vellaxado
e das contellas, em cumprimento
to a diligência e cumprimento do meu de
ver no mundo nos cartorios a
chui o esulto Sumario Crime
e officio por denuncia, que
mandou proceder o Offizal de
São Antonio João Tibiuro, no
anno de mil oitocentos e trinta
e tres, nella apostha tres
o officio de denuncia do thesor
thoraria seguinte - Constan
do-me por parte de Moraes
de São João de Mogi e Moraes
esta Villa de São João de Mogi
esta Villa que se appropria
ballas para invadir aos lu
berals por as cariam da pro
xima Viuniam julgo deves
dever communicar a Vossa
Senhoria para que proceda
a Sumario Policial na
forma da lei para que seja
punido o delinquente e de
vite assim alguma commu
cao que possa comprometer
a tranquillidade publica em
Candouros do Carater Paulista
no sempre sollicito na ma
nutencao da Ordem e obe
diencia a Deo - Deus guarde
a Vossa Senhoria muitos
anos Villa de Mogi mi
rim vinte dois de Abril de
mil oitocentos e trinta e tres
- Ilusterrimos Senhor Juiz

feir de lar e Antonio sou Br
buro = Juazio sou da Silva
ra = feir ordinario = e t adu
nary de combucha, uny
declarava em ditto officio
de denuncia, que bem efec
mente, em Pollo, ou vicio,
seir transcrever porpe, coa
de meo concerto, e t ar na
verdade em couro que deu
vida fana pelo br, correr, con
ferir, e concerto, com apro
prio original, no qual me
reporto em meo podesclar
torio em fe de que me ann
quo nullo tilla de cam po
ze de ellogimissim, a s vin
tuhury, dias e mes de Maio
do anno de t harrimento de
dono Antonio Jesus Christo de
mil oite cento e trinta e oi
to annos, em meo de t harrimento
da podesclar em coa podesclar
puzo de t harrimento de t harrimento

D 1360
B- 1960
V 1095
= 17395
Oliv.

João de Oliveira, Escrivão
que substituiu, conf. e assigno
Oliv. e Joao de Oliv.
Conf. Oliveira

Duo pagar a d'ello
d'ellogi
mirum de Maio
de 1838. Oliv.
Oliv.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

- Certidão -

Manoel Gomes da Oliveira Es-
crivão do Juizo de Paz deste pri-
meiro districto da Villa de São
José de Mogimirim D.

Certifico que em razão de um
Officio, observancia a Lij, e cum-
primento ao requerimento que
me foi dirigido pelo Sr. José
Machado e Marconello, pro par-
te de doctores, e constituinte
Manoel Avarus Machado, Mar-
conello, tendo em os Cartorio
achado os autos de justificação do
hon. forma de seguinte - Mil oitenta e
setenta e seis - e deo - foy por humo
Escrivão - D. Gomes Juizo de Paz do
primeiro Districto da Villa de Mo-
gi mirim - e autor de justificação -
Antonio Mariano Lotrim - justi-
ficante - Officio de Apphação qua-
cio foy da Oliveira justificado -
Anno do Examinamento de novo he
nhor foy christo de mil oitenta e
setenta e seis - Aos vinte e tres
dias do mez de Novembro do ditto
Anno nesta Villa de São José de
Mogi mirim em um Cartorio
fay esta autenticação em que jun-
to hum requerimento de con-
torio Mariano Lotrim com
do duplo so marginal, com

Aut. M

Com Inquirição de quatro Testemunhas, hum requerimento do Sr. Ignacio José da Silva com seu despacho marginal, e tendo he o que assiante de v. d. que para constar fasso esta auto a cam. e en polo Damasceno dia de Barros escrevam que se crey v. d. Illustrissimo Senhor Juiz do Par. Diz Antonio e Maria de Lotim morador no bairro da Puxaca que constando lhu de asar aprehens. vido, e depositado por iste Juiz hum lavallo sarau ja idoso que lhu foi roubado do parte de Manoel e Maria e passado na noite de sabado doze do presente, e como para lhu ser entregue necessita justificar ser lhu doo, por isto pede a v. d. a favor de lhu a guarda marcar dia chora para supplicante apm. tantar as testemunhas a referida justificação, e que prova do quanto basta seja mandado entregar do deposito em que he a lha. Encubera justisa fustifique, e mara o dia vinte doiz do corrente pelas nove horas do logi mirim vinte hum de Novembro de mil e oitocentos e trinta e seis. E doo do Juiz de acutada e os vinte doiz dias do mez de Novembro do

Am

Dyux.

Acuto.

Do Anno de mil e cento e
trinta e cinco na Villa de Cam-
pou de Alagoas, no dia de
za da Tribuna da Fidei de São
João Fumina e Alves e Dorcas
aonde fui vindo em Escrivão
de seu cargo aodiante no meo
do para effecto de se Inquirir
a Testemunha apresentada
pelo duplicante na forma
do requerimento retro e ter-
minar inquiridas pelo o Conthe-
lido do mesmo de que para a Com-
ta faco este termo de Escuta
da em São Domingos de
de Barros Escrivão que es-
crevi = Testemunha primari-
na - Capitão Francisco da Lu-
na Lobo Homem branco ca-
zado de idade que disse ter trini-
ta e tres annos mais ou menos
vive de São sepeçion Testemu-
nha jurada das Santas Evan-
gelhos em hum livro de elle e
que por sua mão direita sobre
Cargo do qual lhe em carregou
o dito juiz que de baixo de
seu Conciencia jurame aver-
dade do que souber sobre o que
gado no requerimento retro
em abido por elle o referido ju-
ramento, e sendo-lhe lido o re-
querimento disse lido o con-
cisa do requerimento - disse
que sabe por ja ter visto em Ca-
zas do alia ja ter visto na estri-
baria na Casas do duplicante
dizendo disse duplicante es-
tando na Villa averam
quinte dias mais ou menos
ella Testemunha pedis adu =

o
faja

Do

Duplicante o ditto Cavallo em
pintado para mandado o seu
Cavalleiro na Lanca da Cunha
cujo Cavallo tem as seguintes
seguintes, cavalleiro fôrte abom-
ta calca do de tirar piz o tamar
nho de Cavalleiro unido, com
marca do Conselho, que he a
el-quanto a idade, que he o
dois, unido não dire, e sendo
he lido o no dizeimento puzo
digo dizeimento por as ar
Conforme o terna de posto
a certo, e assignou com o dit-
to puzo e lu Joann Damasc
no Dias de Barros escreviam
que os cravis - e Adorno, Fran-
cisco da Cunha Lobo - Neste
manha de segunda - paquin
João de Godfij, homem de castro
de idade de quarenta e cinco
anos vive de dar Cavalleiro, e de
seu officio de Alfaiate - Neste
manha jurada ao Santo e
vangelho, em hum livro de
luz que pôz sua mão di-
rita sobre o cargo do qual he
incumbido o ditto puzo que
debeo de boa, e leal Conci-
cia juram a vida de deo que
fôr bem, e pro quanto he for
se sobre o Conselho no que
rimente retro o qual sendo
he lido - dize - que sabe por ter
andado no ditto Cavallo por
seo Patroam - ter perdido em som-
tado ao duplicante o qual tem
as seguintes seguintes, de cara
e de, fôrte aberta, tirar puzo

João
- d.

Jo

Per brancos, criado do cavaleiro
 e com a marca da murena ja
 zenda que he de se e de se do the
 purguntado se ella fustem
 nha sabia avarancia progre
 de durmir o cavallo disse que hu
 Camarada do duplicante de
 nome Antonio vio the contaro
 que indo buscar o ditto caval
 lo no pasto a para a rombado
 e que nao achou alias mas
 a seu o ditto cavallo, mais
 nao disse e sendo the fido o
 seu juramento por asar con
 forme o the de posto a eu
 tou e anquerou, com o ditto
 furo, e se Joan Damasceno
 Dias de Barros escreveu que
 ou criou = Adorno = Joaquin
 pre de Pedro = Antemur de
 obra de Pedro de coll -
 cantara hominum branco ca
 rado de idade que disse ter trin
 ta e hum annos vive de sua
 arte mecnica Antemur
 nha jurada aos Santos Evan
 gelhos em hum livro d'ellas
 em que por sua vez disse
 ta sobre cargo do qual the in
 carregou o ditto furo que deba
 ro de boa e sem consciencia
 jurame amizade do que de
 se, purguntado the fosse sobre
 o the the do no purguntan
 to ditto do duplicante o qual
 sendo the fido disse que sabe
 por ouvir dizer que a duplican
 te querendo comprar de Anto
 nio furo da dita o ditto caval
 lo e a deira mais que mais

Pa 30

Jo

Está presente ter visto, no poder
do suplicante, o Sr. Sr. Comheco
em poder do ditto Silva, e disse
Sr. de São Carlos, rotam a unha
rigida de do unio, e sabe que
the Cris do Conselho pelo mes
mo Silva. The ditto, e sendo
the purgatorio de Sabia por
que, e quando tinha sumi-
do do ditto Cavato disse que vin-
do do seu sitio no domingo dia
treze do corrente, encontrou
com hum Camarada do su-
plicante de nome Antonio
purgatorio. The por que se
+ apre, e quando the por que tinha
se dividido o ho animal do par-
ta de Manoel e Álvaro Maria-
do, e que não sabia se tinha de
Centro de Memória
Unicamp - CMU
a preta se estava atombada
di go hum moirão arranca-
do, e disse mais que na sua
ma occoriam tambem su-
mira hum a Berta do ditto
Marrado, mais não disse e
sendo the lido o ho juramen-
to por achar com forre o ti-
nha de posto, amitou, e arrig-
non com o ditto Juiz, e em São
Damauro Dias de Barros e
criaram que o creveu. E dor-
no de legaciao de São de Alcan-
tara. Termos de Amuntada
e de vinte tres dias do mes
de Novembro do anno de
mil oitocentas e trinta e seis
na Villa de São João de Ma-
gimimim em terras da Terri-
pencia do Juiz de Paes, João
Ferreira e Alves e Doris onde

Amuntada

Onde fui vindo em Escrivania
 do Rio Largo adiante, nome
 ado para effeito de se inquirir
 as Terrenas e heranças aprel
 untadas, pelo duplicante.
 Dique para constar faço este
 termo de assentada, e em João
 O da vna e de Barros da
 escrivania que o escreveu - Ter
 renha ^{quarta} ~~primeira~~ - Antonio
 Manoel Quinto de
 mada, ho meus brancos sub
 teiro de idade que disse ter trinta
 e quatro annos natural
 desta mesma villa, vive de
 seus negocios - Terrenha
 jurada aos Santos Evange
 lhos em hum livro delles em
 que pôz sua mão direita so
 bre o cargo do qual he in carre
 gou o dito jur que com boa
 e leal conciencia juramos aver
 dade do que sabemos, e pro que
 ta do the fosse sabido e allegado
 no requerimento do duplican
 te, e recebido por elle e se fizesse
 juramento a mais prometido
 fazer, o qual sendo the lido dis
 se - que este que o cavallo men
 cionado no requerimento con
 fiteo pertence ao duplicante
 e que antes ja o conheo e em
 poder de Antonio Manoel da Silva
 e quem os signas seguintes, e os
 laram, the humo da Silva no
 Terta, tres por brancos, pusa
 de hum quarto na daida, mar
 ca de del, e no do Consat
 e o tamanha he de Cavalo do
 meio, e a Cabeça encia, e oitavo
 por ser velho, sendo the purgan

João
 Diramtra
 Linha - quem
 ta - o lido.
 O lido.

Centro de Memórias
 Uiracamp CMMU

D.

Perguntado mais qual a
razão porque de Sumis do par-
to disse que sabia ter se arro-
bado e parts onde se estava diti-
to lavado, e sendo avizado dis-
to a publicante mandou-o
procurar, ja não o encontrou
em air não disse, e sendo lhe
lido o no depois unido provaram
conforme a tinha de porto acci-
to, e a niquiou com o ditto
juiz, e em Paris Damascus
Dias de Barros Escrivau
e escreveu e do nome e Manuel
Pinto de estrada Sexto fco
em Escrivau abaixo assig-
nado que pelo publicante fize
foi ditto não ter mais e este
em umas a dar no presente
Justificação - O fco de se ver
dade de quem dou se fco de
quimirim vinte e três de No-
vembro de mil e oitocentos
e trinta e seis - João Damascus
ano Dias de Barros - fco
de ajuntada - e os vinte e três
dias do mes de Novembro do
ano de mil e oitocentos e trinta
e seis, nesta villa de cam fco
de lloquimirim em um car-
tois junto a estes autos, fco
Petição de Ignacio fco da Sil-
veira com seu duplo e man-
ginal, a qual he a que se di-
ante de vós, de que para auster
fco de vós de vós de ajuntada
em João Damascus Dias de
Barros Escrivau que o fco
vís - Illustrissimo Senhor fco
de lloquimirim Ignacio fco da

Carta

Junto

Am

João da Silveira actual Juiz
do Orphanato deste Município pro
querendo o duplicante de dire
gido the afinda do Tenente
Coronel João Theodoro Xavier
er no dia de vinte do corrente
e em obsequio para esta e
antes de chegar a frequência
de obediência, tentaram
contraballa dize contra a vida
do duplicante de camaganda
de hum termo do qual o dupli
cante de a va gravemente ferir
do, e mesmo proxeito fives já de
fer estado do corpo de delictos e
como mediante pro videncias
apim que fosse pro o aggressor
foi apprehendido hum cavallo
arrado, e com todos os indicios
de ter escapado do estabulo a que
tudo melhor do constar do ter
mo de a proventação, e de posita
do ditto cavallo, e chegando a
noticia ao duplicante, de que
a requimento de Antonio
Mariano Catrimo trata de
de justificar, ser o ditto cavallo
do duplicado Catrimo, o qual diz
ofuraram, e como na pro
te crece, não pode aver melhor
prova, para de co brimento da
verdade, cumpre que o cavallo
seja conservado no deposito
the que seja cabalmente, co
nhecido, sem assim ficar in
na terra qual a prova que
andou montado em o predit
to cavallo, e assim para co
nhecimento da verdade e guar
da do direito do duplicante.

Suplicante, não ficar impu-
 ne em seu dolo e contumacia-
 te, nem abdicar a sua gra-
 da e honras, que depois de ultri-
 mada a seqüencia, para pro-
 gressão da Justificação, e antes de
 ser julgado, se dê vista ao Su-
 plicante, para dizer o que
 convier a bem de seu diti-
 to, e descobrimento da verdade,
 por tanto = Fidei atq. a bona fidei
 via sedigne assenda a seris
 e estas fiquem em mãos do Ju-
 rador Escrivão para o fim
 requerido = Elucidará Justis-
 sa = Sem que se choga mais
 vinte e hum dias do mês de Novembro do
 mil e oitenta e tres e trinta e seis
 = e darão = termo de vista = e os
 vinte e tres dias do mês de Novem-
 bro do anno de mil e oitenta e tres
 e trinta e seis vista della do
 seu foy de choga mais em
 meu Cartorio, para estes autos
 com vista a foy de da dit-
 to, em observancia do seu
 requerimento, e suplicaçõ, e
 para elles dizer o que lhe
 foy a bem de seu diti-
 to, de que para constar
 foy este termo de vista, e em
 foy de da ditto dias do
 de Novembro Escrivão o escrevi
 = e purar das duas autas de
 de Janeiro de que se seguiu o
 presente Processo, far se esta-
 cialmente, necessario que seja
 notificado o Justificante para
 comparecer pessoalmente na-
 te foy, no dia que lhe for mar-
 cado, para que a vista do ani-
 mado

Supra

N.º

Esta
Repr.

Animal que elle fora puzendo
do dectarar proterismo de aqu
le hu oporopia e dantes de que
trata em sua Peticao folhar
duas, de quem souve para seu
domissio, e de duo por in pristi
mo abquemas deus addoms do
bercdo que, muneiona, visto
que as tute muneionas divergem
em dias ditos, o que baptispu
to protisto pro, nova vista
para diuro que conuier, mas
concluzor- como parte- fgnacio
fo da dibeira- e tempo de da-
cta e los vista curdiaz do arudo
Novembro do arudo de mil e oit
centos e trinta e seis, nesta villa
de San Jo de elhozi, muneion
meo Cartorio, em foram dados
estes autos com reposta do
juiz de San Jo fgnacio por do
dibeira, que para constar
fazo este termo de dacta em São
Lamaçãno Dias de Barros
Escrivão que o escreveu- de
mos de Concluzãno- e for vinte
dias do arudo de Novembro
do arudo de mil e oit e
trinta e seis, nesta villa de
San Jo de elhozi, muneion
em meo Cartorio fazo estes
autos concluzos ao Juiz
juiz de San Jo para nullo deli
berar como as ar. dda di
ruto, e Justina, de que para
constar fazo este termo de
concluzãno, em São Lama
ãno Dias de Barros, Escrivão
que o escreveu- de forindo a cotta
folhas citta verso, adentro
Escrivão nsta figure o foz

Dacta

Concluzãno

Deputado

Justificante para compare
 cer neste Juizo no dia vinte
 e sete, pelas oito horas da ma-
 nhã, para o fim ja indica-
 do, para o que se applicava a
 Depozitario, a fim de apre-
 sentar neste Juizo, o Cavallo
 o que eu vi no dia do dia, e hora
 ja marcado. E logo mirem
 vinte e seis de Novembro do
 mil e oitocentos e trinta e seis
 -edorno- termo de dacta-
 e por vinte e sete dias do mes
 de Novembro do anno de
 mil e oitocentos e trinta e seis
 nesta Villa de São João de
 Guimarães e em Caras da Ter-
 ceira do furo de São João
 Terceira e São edorno a on-
 dem a casa em dacta
 destes cargos a diante no me-
 do, e sendo ahi pelo ditto furo
 me foram dados estes e outros
 com des d'apraso supra de
 que para constar f'arrevit
 termo de dacta e em São da
 mas em dias de Barros e cri-
 vau que a se reservar l'artifi-
 co em dacta e a baixo ani-
 quado que sendo nesta villa
 e em observancia do d'apraso
 outro sendo nesta villa notu-
 fiqui ao Depozitario do dit-
 to Cavallo, e ao Justificante
 para comparecerem neste
 Juizo no dia marcado no
 mesmo, de que elles tem de-
 justificaram. Off. p. do
 Supradado de quem sou G. de
 la de elle digo Villa vinte

Dacta

Centen

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Vinte e cete dias de Novembro de
 mil e oitocentos e trinta e seis
 = Joam Damasceno Dias de Bar-
 ros = Termo de e prerentação = *Apertado*
 Eto vinte e cete dias do mes de
 e Novembro do anno de mil e oi-
 to e cento e trinta e seis nesta
 Villa de San Joao de elle gi-
 nissimo em Cartas da Terri-
 dençia do Juiz de Paz Joam
 Ferreira e Alves e Dorcas on-
 de fui vindo em escrever
 a do largo do diante nome-
 ado, sendo ahy presente o
 Justificante, pelo Depozita-
 rio Bento e Manoel Ferreira
 ra foi a prerentado o ditto
 Cavallo constante do Regue-
 rimento folhas duas; e pelo
 Justificante foi ditto que o
 Cavallo a prerentado se pers-
 pria mente o delly Justifican-
 te, e que ouve de e Antonio sou-
 da Silva, e que ao dono do ser-
 cado nunca expuzou, po-
 runo que e um que tem vindo
 do no sercado de Manoel e Al-
 varis Masado, e em hum
 quintal do mesmo an de tem
 capim de que para constar
 mandou o ditto Juiz lavrar
 este termo, em que de anig-
 na, com o Justificante, e de-
 pozitario, em Joam Dama-
 sceno Dias de Barros, e scri-
 vao que ocrevi ^{+ e anigui} e Dorcas
 e Antonio e Mariano Cotrim
 = Joam Damasceno Dias de Bar-
 ros = Termo de vista e to-
 vinte e cete dias do mes de

Dora em
 Sub. anig-
 mei. mil. 3
 D. L. X. I.
 O. J. R.
 O. J. R.

Mer de Novembro do ano
no de mil e cento e trinta
e seis, nesta Villa de São João
de El-Rey e mirim em meu
Cartorio faço estes autos
com vista do fidei de João
Ignacio seu da Silvira, para
dizer o que lhe convier de que
para contar fasso este ter-
mo de vista em João Paulo
deus Dias de Barros e que
vamos que os crevi e para
admirar e justissimo para
admirar, que num bculo
de lousas com o he orono ain-
da appareca hum homem
segundo do summa justifi-
cação de m. Citacao de Par-
te, ignorando saber que
pela falta da ditto Citacao
fica a mesma justificação
ipro facto nulla, sem ome-
nor vigor, vija-se o que a este
suplito de Silvira, e sou-
za em duas primicias si-
nhas Civis notha quatro
centas e vinte cinco, e se a
primicia mudidade in ca-
navel, em que labora apre-
zente. Pro curso - toda via obur-
va-se logo a primicia vista
outra mudidade em igual pa-
raho a primicia, e em a
ser - as. Fize muntas das
quizeção que de corre de folhas
duas viras usque folhas cin-
co e são obgerias, e de m
maneira suspitas, por
quanto a primicia e quan

Ames
Ar.

Quarta e sem parente do Jus-
tificante em grã publicação
e de guarda de laçeira de assi-
mista, e a terceira he a seguinte.
Diz do Justificante, que corres-
ponde ao primeiro parente co-
m esta de pinto tam grãma-
ois, e publicissimo pretendo e
Justificante levantax do depo-
zito em que estava digo de poci-
to em que se usa o animal
contra o torto, sendo talve
por isso que o inquiridoz repre-
teo ao silencio e indispunco
vol progunta dos Cortaes, fe-
rendo com esse pro dicio mudo
a injunctiva de determinação
da adamação Livro primeiro
titulo qüenta e seis em prin. ci-
pro que diz, ite, p. q. das custas
sue perguntaram sempre as
Tutorias, assim mas Ju-
quicois, devassas, como Ju-
diciaes, e de maneira digo Ju-
diciaes, e de maneira alguma
pretendo oppor me a entre-
gado do Cavallo a deo legitimo
dono, mais deujo a legatida
de, e por isso de já protestado
contra as multitudes que se
encontram na justificação
votos. Como por em compo-
me a notha citada de Perri-
ra, e Souza, e licito dar-se
contraria justificação. Re-
quiro ab Mentimino se
pavor fuir de Car de digue
mãe dar panax e lãndado
para ser Citado e Antonio
Mariano Lotrimo para na
pverança de dona Junho

1.
Tentativa por justificar a
falta de quem se o, quando de
vixam de in e rido, no mes
mo Mandado para Sciencia
do duplicado e promissoria
Item que o duplicado allegou
no requerimento folhas duas
que o lavalle em quinta de ra
paccio do Liceo de de Mano
et Alvares e Marsado no dia
doe do proximo passado do
vinte e um, e pelo contrario lo
go na tarde do dia treze foi
encontrado o ditto Marsa
do no Caminho da Casca
montado em sua besta, de
vando o ho pagu e mon
tado neste promissoria Ca
valls, e conduzindo hum
menino ao Collo de queiro
que se serva tudo quanto
as testemunhas disserem
tanto neste como nas mais
falsas, ainda que allegado
nao seja. Segundo Item
que o duplicado o cutou no
sua declaracao a folhas ve
ze e dado por supertem
as preditto Marsado o Men
cionado lavalle, quando qu
lo contrario pouco tempo
antes vindo o mesmo Ma
rado da Cidade de San Pau
lo trouca com sigos e ou pa
gens e hum de lles monta
do no promissoria Cavalls
duo a sua entrada nesta
Villa publicamente em
atto dia tercio. Item que
para isto promissoria

2.
o

3.
o

Deixar a guarda de seu d. d. d. d.
na sua foyta mandado esta
clausula com sua respectiva
foya de que para a contada
faca este termo de d. d. d. d.
em Joao Damasceno Dias
de Barros escreveu que
e escreveu de junta da
gona m. d. d. d. d. d. d.
no junto a estes autos a seguir
semente de cobrança que
he o que mediante de segue
de que para contar foyta
este termo de junta da
em Joao Damasceno Dias
de Barros escreveu que
e escreveu Illustrissimo de
nhos foy de bar. Dir. auto
rio Mariano Estrada por
de bastante no curador que
tendo foyta perante Vossa be
nharia humo justificação
em que contentemente pro
vou de d. d. d. d. d. d. d.
lo que por se foyta de a a d. d. d.
rita do, e como se temhaõ passa
dos tal vez, mais de de d. d. d. d.
que Vossa be nharia temhaõ da
do sua sentença, isto trarun
do prejuizos ao Suplicante en
tre outros ode de d. d. d. d. d.
a Cavalo pouco tratado, Reque
portanto para que Vossa be nharia
ria, mais de fazer quanto an
tes entrega da ditto justifi
cação, por quanto modo de
do isto humo a Caura ordinari
ria onde se marcaõ dila. coõ
com tudo já de a a aduplican
te Cam. do de assurar p. d. d. d.
(9)

111

Am

Plas Justificacões que passa
d'authoria deo Com segunda
vista que ahi independente co
mo a primeira testa o dupli
cante de expirar the quando
suivto a. do bel praxer qui
zer susponder a parte da
ditta Justificacão interve
da e como supra o duplican
te que Naõ a Authoria não fa
rá de sua parte Com que as par
tes deão prejudicadas Com de
moras infinitas por isso de
de a dita Authoria de deo de
mandar passar e Mandado
de cobrança da ditta Justifi
cacão de baixo das pumas do
Lij e de que supra = Receber Jus
tinas = Deuhoor Escriuam me
informe da dita Comthudo
do Reguissimto do Logi mi
rim do isde de rinto de mit
oitocentos e trinta e seis = Pa
co = Illustrissimo Author Juiz
de Paz Com os contos infor
mo a dita Authoria e ter
propunha de avam e ho
se unido de rinto de
de mit oitocentos e trinta e seis
o Escriuam = João Damascus
Dias de Barros Juiz de
Concluram = e por tres dias
do mes de Dezembro do anno
de mit oitocentos e trinta
e seis nesta villa didam fo
de de o Logi mi rim e um
Cartorio faze estes autos con
cluros ao Author Juiz de Paz
de que par a contar faço
e alias faço este termo
de Concluram e fozão da

Depois

Inform

Concl.

Duplo.

Dacta

Qui

Damasceno Diabo Barrasch-
 crivam que o exercui = Conclu-
 zoi = Cam Mandado. requeru-
 do na forma pedida apes para
 der verco e boji mirim de
 de Descoberta de milite cento
 strintas edis = e Passos
 modo dacta = e los tres dias
 domo d'ayunbro so amoz demit
 isto cento strinta edis nesta
 villa de Campou de Moyari-
 rim em Casas da Jurandicia do
 Juiz da Sa. pils. m. m. ou fo-
 ram dados e de los digo me-
 goi d'ado estes e estes com ho dem-
 passou de ora, de quoy para con-
 tar fazo este termo de dacta, eu
 Joam Damasceno Diabo de Bar-
 ros Escrivam que o exercui
 Jurisprumo Senhor Juiz de Sa.
 De Ignacio da Silva e Silva, que
 sendo feito citar a este nome e ho-
 rario no dia de ... para se parti-
 car o que se arade arido no
 Item que officios neste Juiz, que
 o duplicado a adir a os mesmos
 Item os seguintes, como propria-
 mento e libdad o duplicado para
 ver justificar o ho conthudo pri-
 meiro = Que al capitano Francisco
 da Cunha do he por a firidade de
 primo primo do duplicado de
 2º = Que Antonio Manoel
 Olinto de Almeida he tero he
 3º = primo do duplicado = Terceiro =
 Item que Paquino Jose de Godoy
 he Cassiro da Loja do Capitao an-
 tia Cassiro da Loja do ditto Ca-
 pitano Francisco digo Capiti-
 4º = tan Cunha = quarto = Que se-
 bastiao Pedro de Alcantara
 he arriego intirno do dupli-
 cado. e de a tona. Senhor
 aureci de mendar que de

Que de litta o duplicado para o
fim requerido. E ha de ser mui-
ca ditta, e Moji mimis cinco
de Dezembro de mil oitenta e
trinta e seis = e do mesmo Cartepi-
co ou Escrivão abaixo assigna-
do, que em observação da do
supra se outros, dando vista a li-
ta litta ao duplicado e Antonio
e Mariano Cotrim para todo
o conteúdo, no presente requi-
rimento para comparecer
a ditta do Convento pelas nove
horas do dia referido he ver-
dade do que se assigna = e Moji mi-
nis cinco de Dezembro de
mil oitenta e trinta e
seis para Lavacens Dias de
Barros = Illustrissimos Senhores
Juiz de Paes = e Vós sendo pro-
sível se inquirir e interru-
mbar sobre o presente requi-
rimento no presente requi-
rimento por occupação do Ju-
ri d'ago de Juiz de Paes de Paes
Senhorio assignar dia e hora
e que se note piquem a ditta
termubas Francisco Pinto
Adorno = Manoel e Morira Ce-
zar, e Francisco Pires de Aru-
da para comparecerem pa-
ra o fim indicado. E ha de
ser a seguir = Illustrissimos
Senhores Juiz de Paes = Dir. Jy-
nacio sou da ditta para que elle
que se far a ditta a Francisco
Antonio da Chagas = Fran-
co Pires de Aruda = Raphael
de Camargo = e Antonio
Delfino para na provincia
de Paes Senhorio deponer
o que souberem sobre o cont-
eúdo de hums ptes a present-

Dupl.

Cotrim

Duplica

Pas

Apresentados pelo duplicam-
te neste Juizo - declarando o
Official da deligencia que o
inquiritorio de vau pro e der
no dia de hoje - fide a lassa de
nherio abnerci de mandas
Citar aos duplicados para opin
requirido - Elucidem, mercei -

Depois

Supra

Coms requer - Ellogi mirim cin-
co de Deumbros de mil oitocen-
tos e trinta e seis - e dormo - Illu-
trissimo Senhor Juiz de Paz -
sendo eu Juiz de facto na pre-
sente reuniao de jurado, aca-
bam-se a crecaõ do presente
dia ja sendo cinco horas em
ia da tarde e por isso não he por-
sivel que de listend as testemu-
nhas para depor em hoje in-
da sendo alguma dellas sob-
dados da Jcaõ da Nacional e
no presente acto se acave
em forma no manij oavis-
ta do ex porto de vau de Ponta de
nherio, assignar dia e hora pa-
ra opinõ eudicado - Ellogi mi-
rim cinco de Deumbros de mil
oitocentos e trinta e seis - Es-
crivans - Joam Damasceno -
Dias de Barros - A vista do in-
formacõ do Escrivans de te-
se as testemunhas, cas partes
para comparecerem neste juiz
no dia seis do corrente as no-
ve horas do dia Ellogi mirim
cinco de Deumbros de mil oitocen-
tos e trinta e seis - e dormo -
Artificio de Escrivans abeiro
assignado que sendo nesta Jcaõ
de Citei ao duplicado, cas tes-
temunhas neste nomeadas
e para comparecerem no dia
seis do corrente pelas nove

Depois

Antes

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Novas horas digem ellas, bem seu
entes ficaram para equibera
previdos, he cidade de que don
fe. Villa de elogi univiro, seu
de dezembro de mil e cento e
e trinta e seis - para Damace
no dia de Barros - para Ferris
na cidade de Barros Cidadão Bo
vidio e sair de Bar do primu
ro restricto desta Villa de San
Jose de elogi univiro por bu
da Ley de Barro - e quando a qual
quero official de Justica que pu
rante mais de um aliam
digo de um alias, jurante
sua de que visto este man - ^{Diga a carta}
^{+ hindo por um aniquado.}
dado em de univiro e illos por univiro
Observancia Citem de cento - aniquado -
nis e Marianas de univiro, para ^{Adm.}
jurante mais de univiro -
to de elogi univiro, que
cio Jose de elogi univiro, por justifi
car os seus de univiro - ¹⁰
inofensivos que obediendo a legu
no requirimento folhas duas
que o Cavalleiro em quistam de ra
paricio do Circulo de elogi univiro
e elogi univiro, no dia
dore do proximo passado e do
vombra, que contraxio logo
na tarde do dia treze for em
contrado do ditto elogi univiro, no
caminho da Casaca, mon
tado em buva Bista luan
do se pagem montado, no
te univiro, univiro Cavale Cond
zindo buva univiro a elogi
de univiro que se escreva tudo
quanto as Justicias de univiro
univiro, tanto mais, como nos
mais Justicias univiro, que alga
do univiro - de univiro - ^{no}

Item que aduplicado e cutta a no-
va declaracao a folhas no-
ve ter dado por um prestimo das
preditta e llasado omencio
nado Cavallo, quando pelo
contrario por uo tempo antes
vir do orusmo e llasado dali
da de San Paulo trouce
com digo de uspa gens, e hui
dellis montado no musmo si-
mo Cavallo, sendo a sua entrada
da nesta villa publicamente
te em atto dia tercio o qm
que fora visto por nuenta
oous os Escravos do ditto e llasado
do entrar em montado no
no musmo Cavallo pelo Costão
das Caras da Audiencia de So
Juzhos, e ainda musmo pelo
porta da sua entrada orusmo
Cavallo do ditto e llasado em cu-
jos termos se quer mais obli-
gadamente a lassa de mhorria
de digne admitir as justime-
nhas que se forem a qm
todas, e provado quanto basta
com legatidade de julque por
dntificao, indispensavel do se a
justificacao folhas duas vezes
pelas no lidades que de lio no
pouderadas entregando se os
proprios originaes ao dupli-
cante para guarda, e conser-
vacao de So dimita ficando
do em traslado autentico no
Cartorio para a todo o tempo
contas, pagando as custas
e duplicado the folhas nove
e as que de seguir em dita jus-
tificacao pagas pelo dupli-
cante que recebera justica
Como Bartolomeo da Silva

Silveira = e annos e cum gratia
de que passará Artidano opida
ta, e thus en arcará odia deis do
Convente pelas, no ve horas da ma
nhã - Dado, y para do nesta
debraditta Villa de San Joze
de ellogi mirim a os tres de de
zembro do anno de mil oitog
scientos e trinta e seis, eu Joan
Damaens Dias de Barros escriv
vante que a os cruj = e de nome
Joan Damaens Dias de Barros
- Escrivante do Juizo de Paz do
primario districto desta Villa
de San Joze de ellogi mirim
certifico que em observan
cia do Mandado supra do
Senhor Juiz de Paz Joan Fer
reira e thus e de nome de nos
ta Villa liti a o duplicado
e Anterior e Anterior e Anterior
por todo o Conthui do nome
no de que e de nome de nome
ficou para o que sera - Anpe
rido he a cidade de que don se
Villa de ellogi mirim tres
de dezembro de mil oitog
scientos e seis - Joan Damae
ns Dias de Barros Juizo de Paz
de da Silveira Cidadão Bra
zileiro Juiz de Argans desta
Villa de San Joze de ellogi
mirim em termo e liti a d
cetera - Pela presente Procura
ção bastante Constituo por
meu Procurador ao Senhor Ju
ze Lucas de Barros, para que
por prin possa inquirir
as testemunhas na justifi
cação contraria a que produ
zio porute Juizo e Anterior e Anterior
vians e de nome de nome

Dominio de hum animal
que appareo, e de aca de porci-
tado por este mesmo feizo pa-
ra cujo fins lhe concedo todos
os meios pdeiros que a ley me
obtorga - e logo mui rto qua-
tro de dezembro de mil oitoc-
entos e trinta e cinco qua-
cio fore da ditua - Illustris-
simos Senhores Juiz de Par
The approvante naõ tem as
partes seguintes na prouta
do anno, nem pago as custas
dessa ditoria, pois man-
darã equo por servido - e logo
muito dois de janeiro de
mil oitocentos e trinta e sei-
to - Escrivam de Par - Joan
Damaeno Dias de Barros
Juiz de Conclurã - e de
dois dias do mes de janeiro de
anno de mil oitocentos e
trinta e seis nesta villa
de San Joã de Illogi mui
em Parã digo de Illogi mi-
rto alias Caras digo em
nos Cartorio fasso estes e au-
tor Conclurã ao Juiz de Par
Joã Damasceno e Illogi e do-
no para nullo delibrar co-
mo avar de de direito, de qua
para constar fasso este ter-
mo de Conclurã, em Joan
Damaeno Dias de Barros es-
crivam que o escrevi Con-
clurã - Termo de da cta - e de
vinte e oito dias do mes de ja-
neiro do anno de mil oitoc-
entos e trinta e seis nesta
villa de San Joã de Illogi
muito em Parã da Peri

Impre.

Conclurã

Da cta.

Centro de Memória
Uciana - CMU

Domingos Gomes de Oliveira
onde me assava eu Escrivã
de dho cargo addiante nomea
do, sendo ahi pto ditto fuis
me foras in tregue estes cõ-
tos com dho dypãso dypãso, de
que para constar fasso este
termo de dacta em clãusulã
Gomes de Oliveira Escrivã
que a sermã = Antãtico in dypã
ditto Escrivã = abãso amigã
do que sendo pãtãllã in te
mã odypãso in tãntã cutõris re
tos a Justificãntã digo vito
a Justificãdo fgnãtis fõre da
Silvã em sua pãpãria que
sã de que fõre de dho dypã
illogimãris tãre de clãusulã
de mãntãto cãntã tãntã em
digo tãntã de cãntã clãusulã
Gomes de Oliveira clãusulã
de cãntã tãntã, mãntã de clãusulã
estã em ditto cãntã de Jus
tificãcã, que bẽdãficã
mente para aqui omã
diã transcriver pãr pãntã
de mãntã cãntã, vãrã mã
vãrdãde, dẽdã dãvidã algu
mã, mãntã cãntã gãlã afã
sã, pãntã lãr, cãntã, cãntã
tãntã, e cãntã cãntã cãntã
pãntã origãmãris, aõs quã
mã pãntã, em mãntã
de cãntã tãntã, em pãntã
mã amãntã digo fõre de que
tãntã cãntã, em amãntã
no mãntã clãusulã de cãntã
fõre de illogimãris aõs
quãntã dã dã, de mãntã de

Conto

+

Invenção

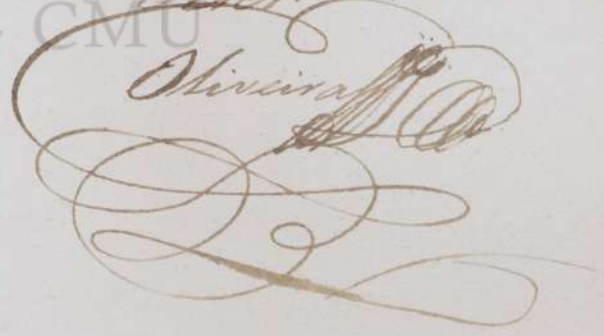
Centro de Memória
Unicamp - CMU

Merdi e Marco do amado
 e Vanimundo de nosso de
 nobre Jesus Christo de mil
 e cento e trinta e oito
 dias de cepta digo de viras
 .Septimo da subdignancia
 do seu puido do Brasil e de
 Manoel Gouveia de Oliveira
 crivaõ que publicou, com fei-
 caniqua

	D.	51690
Manoel Gouveia de Oliveira	B.	320
Comp. Oliveira	D.	4075
		<u>6115</u>

D. J. J.
 Paga o bello
 de 15 Moço
 de 15 de

Centro de Matemática
 Unicamp - CMU

Oliveira


10
10

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

la
cas
la
me
uro
ilo
n-

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Manuel Alvares Machado e Vasconcellos, da Villa de Mogi Merim, vê-se reduzido por seus inimigos a uma posição tam critica e desesperada, que no recurso, que ora busca da 1.^a Autoridade da Provincia, dá-se por feliz, e obtiver que a intervenção do Governo dê em resultado o ser o Supp.^e pronunciado como réo, mesmo a prisão, mesmo sem esperanças de obter fiança. Espera V. Ex.^{cia} convencer-se de que não é isto uma singularid.^e p.^o o Supp.^e chamar a sua attenção, e interessal-o na causa d'elle Supp.^e, bastará lançar os olhos para os docum.^{tos} juncto, e confrontar o que no 1.^o d'elles affirmam o Escrivão do Juizo de Paz da Freguezia de Mogi Guassu com o mais que consta dos outros dous. Nessa resposta do Escrivão á requisição de certidões, que fizera o Supp.^e em data anterior á tres do corrente mes de Janeiro, como se collige do reconhecim.^{to} no verso, vê-se affirmar elle que dias antes fizera remessa ao Juizo competente do processo forjado contra o Supp.^e pela sanha de seus inimigos, ao mesmo tempo que em datas posteriores vê-se o Juiz dizer que esse mesmo processo está em andamento no seu Juizo, porque o Queixoso tinha ainda que apresentar testemunhas, vê-se o m.^{mo} Escrivão dizer, ainda a 9 do corrente, que por hora não se acha ainda o Supp.^e no rol dos culpados. E quem não verá aqui uma pronúncia volante, que saca-se do processo á vontade, e torna-se a inserir, quando convém? quem não verá aqui, que o Juiz de Paz de Mogi Guassu

e os Escrivães conjurados com seus collegas da Villa e com o Luciano,
e com o patrono de todos elles, têm formado o plano d'executa-
rem uma pronúncia inafiançavel contra o Supp. e na quadra
que mais propozões offerecer para saciar suas vingancas? Elles
querem de certo que a accusação da pronúncia se verifique bem
longe da sessão judiciaria do Jury, para que o Supp. soffre bas-
tantes mezes de prisão. Certo em sua consciencia de que o Supp.
não foi o autor do crime, que elles lh' imputao, se é q. o crime
existiu, e não foi uma farsa d'elles mesmos, tendo visto abor-
tas todos os projectos, todas as diligencias, que têm feito para
descobrirem, ou antes, crearem indicios contra o Supp., elles
se temem que a propria omnipotencia d'elles mesmos não
seja bastante para reduzir uma maioria do Jury de accu-
sação a votar pela confirmação da pronúncia. Elles querem
que o Supp. adormeça, para surprehenderem-o, p.º executa-
rem a pronúncia n'um dia de concurso de povo, p.º conduzi-
rem o Supp. e pelas ruas da Villa p.º a prisão pública; a
idea d'uma corrente ao percoço já escapou a alguém d'elles.
Etudo isto é patente dos docum.^{tos} junctos, porque se não
é isto, para que mais é pronunciar em clandestinam.
ao Supp. e remetterem o processo ao Juizo de Paz da Cabe-
ça do termo, e quando se approximava a sessão do Jury,
fazem-o voltar ao Juizo de formação de culpa, e appia-
recer ahi já sem pronúncia? E não será isto fraude, fal-
sidade, prevaricação, soborno, abuso de poder, e talvez
mais alguma cousa? Não será isto o que se chama um ag-

gregado de crimes, e de paixões ignobres?

Mas nem todos os recursos foram ainda tirados às victimas da prepotencia local; e pois que o supp.^{te} é incontestavelm.^{te} opprimido, releva que a 1.^a Autorid.^e da Provincia the acuda com os remedios, que ainda se compadecem com as suas attribuições. Releva, que o Luiz de Paz de Mogi suas-
suã resposta explicando, o por que o processo, a que allu-
dem os docum.^{tos} junctos saiu do seo Luiz, e voltou a elle;
que responde sobre a queixa, que á face do d.^o docum.^{to} o
Supp.^e delle forma por prevaricados, que por contempla-
ção com o Luciano e seu patrono, têm demorado a ad-
ministração da justiça, que cabia em suas attribuições,
têm tirado ou deixado tiras folhas de autos, e alterado
ou deixado alterar toda a serie d'um processo. Elle que
responde, e se pudes justificar o seo procedim.^{to}, se pu-
des explicar as contradicções, q. se colhem dos docum.^{tos}
junctos, tanto melhor, pois que o Supp.^e ainda não
attribue por um modo positivo e irrettractavel ao
Luiz Supp.^{do} os exemplos de prevaricação que apor-
ta: elle os infere sim dos docum.^{tos} junctos, e presume
que os factos, que as causas assignadas não podem ser
outras, mas não se responsabiliza pela prova, porque
antes da resposta do Supp.^{do} nada pode asseverar, e a
sua intenção não é calumniar a ninguém. Releva
tambem, que por via do D. Luiz de Direito da Comarca

não só va ter este as mãos do Juiz Suppl. do p. sobre a respos-
ta d'elle o m. do Juiz de Direito informar, mas tam-
bem para advertir e instruir ao Suppl. do dever que
têm de proferir uma decisão qualquer no processo de
formação de culpa, embora fique elle franco a novas
queixas, a novas informações, que depois sobrevierem,
p. advertit-o outro, sem de que deve participar. The essa
decisão no prazo q. se lhe marcar, e o tal participação não
fixar, o Juiz de Direito trará isso m. à presença de
V. Ex. a fim de que possa decretar a suspensão do Juiz
Suppl. de providencias cerca sua responsabilidade.

Que ha dolo ou culpa, que ha perseguição contra o Suppl. e
ha de parecer a V. Ex. evidente; por q. as evasivas e os im-
broglhos do Suppl. do e seu Escrivaõ não accorrem, se não hou-
verem alguma cousa que dissimular, que concertar, que reme-
diar. E se isso é evidente, se o d' Suppl. é opprimido, cer-
to é que têm mais um titulo p. merecer a attenção
de V. Ex. e

R. M. e

Francisco Paredon de Brito
Cidadão Brasileiro, e Juiz Muni-
cipal nesta villa de Mo-
gi Mirim e seu Termo &

Mando a qualquer official
de Justiça, do qual jurante
min servem que visto esta
mandado sendo por mim a
signado e em seu cumprimento
litem nos meados
na petição litta, e por todo
constado na mesma, e assim
cumprado. Dado e proferido
do nesta villa de Mogi
Mirim aos 22 de Maio
1838. e eu sou Pedro de Sousa
Demi Escrivão Público de Officio,
que na ausencia do Escrivão
do Municipal Escrivão

P. de Sousa

o qual Perdição sendo official
de Justiça desta villa de Mogi Mirim
e seu termo

Certifico em virtude do que vi
mentar mandado Superfluo e
oprimivo em nome de Superfluo e

As Suplicas e sendas e
sua transmissao...
D. 800...
Causa...
Mandado...
do Prudo...
da parte do...
ri do...
no...
João...
do Prudo

não só
ta d'el
bem po
teem d
forma
queixa
p. adv
decisa
fixes
N. Ex.
Supp
Que
ha de
briglia
venc
dias.
to é g
L. N.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU